

LEI MUNICIPAL Nº. 1421/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DOS TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MAIS ESPECIFICADAMENTE AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – E Executivo municipal deverá ceder os tratores, implementos e máquinas agrícolas à organização da sociedade civil, mas especificadamente as associações comunitárias e aos agricultores pessoa física.

Art. 2º. – A cessão dos serviços aos agricultores obedecerá o cronograma conforme sorteio de cada comunidade cadastrada para assim ser igualitário e utilizado por todos os agricultores de cada região sendo obrigatório o término do serviço integral de cada comunidade para somente depois o maquinário ser encaminhado para próxima comunidade e assim sucessivamente resguardando o direito do agricultor familiar sem que o mesmo precise procurar a secretaria responsável.

Art. 3º. – Será necessário cadastramento das associações e de agricultores de forma individual que deve ser renovado a cada 2 (dois) anos neste cadastro será informada qual a localidade da terra e a quantidade de hectares e qual a produção.



Art. 4º. – O poder Executivo deverá iniciar a disponibilização dos tratores para aradar a terra coincidentemente ao período da atividade rural.

Parágrafo único – Cada agricultor terá direito a até 2 (duas) horas de trator e após o encerramento da atividade na comunidade deverá o beneficiário ou Presidente da associação juntamente com o técnico delegado pelo Poder Executivo verificar o serviço realizado, assinar e receber um documento confirmando a finalização dos trabalhos se foram realizados e finalizados os atos naquela comunidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, AOS 09 DE MARÇO DE
2021.



René de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal